



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 427

de 18 de outubro de 2005

*"Institui gratificação **pro-labore** para os servidores da Prefeitura Municipal de Botucatu designados para desempenhar a função de pregoeiros e sua equipe de apoio nos pregões realizados pelo Executivo"*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída gratificação *pro labore* a todo servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu, que venha desempenhar a função de pregoeiro, sob qualquer regime jurídico e enquadrado em qualquer situação funcional, correspondente a 20% (vinte por cento) do nível NB-2 "A" do Anexo I que integra a Lei Complementar nº 002/90, por reunião.

Parágrafo único – A gratificação instituída na presente Lei não se incorporará ao salário ou ao vencimento para nenhum efeito, atribuível por desempenho a cada função de pregoeiro nos pregões realizados pela Prefeitura Municipal, nos casos previstos em lei.

Art. 2º - A equipe de apoio do pregoeiro, designados nos termos da legislação vigente, fará jus à 50% (cinquenta por cento) da gratificação estabelecida no artigo anterior, por reunião.

Art. 3º - A gratificação prevista na presente lei será paga quando do pagamento mensal da remuneração que o servidor tiver direito, em cujo demonstrativo será especificado separadamente, não incidindo contribuição previdenciária.

Art. 4º - O *pro labore* de que trata a presente lei será devido pelas reuniões efetivamente realizadas, independentemente do servidor perceber outro tipo de gratificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento corrente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de outubro de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de outubro de 2005 – 150º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS